



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº 95 CERH/PR, de 14 de outubro de 2015**

*Altera a redação do § 2º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o §2º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Na composição das Câmaras Técnicas, integradas por 10 (dez) membros, deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) três integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa e das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) três integrantes escolhidos entre os membros representantes da sociedade civil e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;
- d) três integrantes escolhidos entre os representantes dos setores usuários de recursos hídricos do Conselho."

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**